

MARCOS EDUARDO URBANO, RG 23.111.665-2, Agente Policial, 2ª Classe, Padrão II, 30 dias restantes de Licença-Prêmio para gozo imediato, referente ao período de 02-01-2010 a 31-12-2014 – Proc. DGP 7604/2009 - PULP.

RICARDO CONTIN, RG 10.376.686, Investigador de Polícia, Classe Especial, Padrão IV, 15 dias restantes de Licença-Prêmio para gozo imediato, referente ao período de 30-09-2008 a 28-09-2013 – Proc. DGP 1588/2014 - PULP.

Comunicado a que se refere o artigo 513 do RGS
AGNALDO MODESTO, RG 23.112.118, Carcereiro, 2ª Classe, Padrão II, 15 dias restantes de Licença-Prêmio para gozo imediato, referente ao período de 28-11-2006 a 26-11-2011 - a partir de 16-09-2019 - Nada Perde.

JOSÉ ANTONIO FOGATI, RG 19.548.216, Escrivão de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, 60 dias de Licença-Prêmio, sendo 15 dias para gozo imediato e 45 dias para gozo oportuno, referente ao período de 30-04-2006 a 28-04-2011 - a partir de 16-09-2019 - Nada Perde

NELSON MOREIRA DA SILVA, RG 13.561.522, Escrivão de Polícia, 2ª Classe, Padrão II, 60 dias de Licença-Prêmio, sendo 15 dias para gozo imediato e 45 dias para gozo oportuno, referente ao período de 01-01-2013 a 30-12-2017 - a partir de 11-09-2019 - Nada Perde

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Portaria do Comandante Geral, de 16-09-2019
Agregando disciplinarmente o Cap PM 104608-0 César Eduardo Silva, do 6º BPM/M, nos termos do artigo 74 da Lei Complementar 893, de 09-03-2001, por ter sido submetido ao Conselho de Justificação GS 6282/18 e considerado culpado, por decisão unânime, passando-o adido, por conveniência da disciplina, ao 6º BPM/M (Despacho CORREGPM-57/333/19, de 09SET19). (Port DP-617-222-19)

ESTADO-MAIOR DA POLÍCIA MILITAR
Portaria do Chefe do Estado-Maior, de 17-09-2019
Classificando, por efeito de reversão ao serviço ativo, no 8º BPM/I, o Cap PM 972299-8 Rafael Cambui Mesquita Santos, a contar de 2-09-2019, desligando-o de adido, por conveniência do serviço, em face da cessação da agregação, por candidatar-se a cargo eletivo na Eleição Suplementar da cidade de Paulínia/SP, e não ter sido eleito. (Port DP-605-222-19)

DIRETORIA DE PESSOAL

Portarias da Diretora
De 11-09-2019
Prorrogando, conforme artigo 6º, inciso IV, os efeitos da Portaria que agregou o Cb PM 103903-2 Nilton Cesar Vieira, do 52º BPM/I, nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I a III, tudo do Decreto-lei 260/70 e mantendo na condição de adido, por conveniência do serviço, para fins de controle da sua situação funcional, à sua OPM de origem, no período de 16-1-19 a 4-7-19 (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-673-2212-19)

De 17-09-2019
Cessando a agregação, nos termos do artigo 9º, do Decreto-Lei 260/70, com redação dada pela Lei Complementar 1.305/17, a contar de 19-09-2019, ao 1º Ten PM 143797-6 Cauli Alves Marques Sarmento, adido ao 22º BPM/M, em face do término da licença, sem vencimentos, para tratar de interesse particular que fruía. (Port DP-541-222-19)

Promovendo: nos termos do artigo 2º, "caput", §§ 1º e 3º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, alterada pelo artigo 7º, inciso IV, da Lei Complementar 1.224/13, ao posto de Maj QAOPM, o Cap QAOPM 923392-0 Claudinei Geraldo Costa - CPA/M-10 - São Paulo/SP (Port. DP-2565/122/19).

nos termos do artigo 2º, "caput", §§ 1º e 3º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, alterada pelo artigo 7º, inciso IV, da Lei Complementar 1.224/13, ao posto de Cap QAOPM, o 1º Ten QAOPM 941342-1 Jackson Giovanni Candian - C Com Soc - São Paulo/SP (Port. DP-2571/122/19).

Transferindo para a reserva, a pedido: nos termos do artigo 17, "caput" do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, Lei Complementar 1.249/14, em consonância com o artigo 1º do Decreto 41.144/96 e a Portaria PM1-6/02/14, de 19-8-14, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, padrão PM-14, o Maj QAOPM 923392-0 Claudinei Geraldo Costa - CPA/M-10 - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-2565/19 - Pr. 12650528/19).

nos termos do artigo 17, "caput" do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, combinado com o artigo 8º da mesma Lei Complementar, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, padrão PM-13, o Cap QAOPM 941342-1 Jackson Giovanni Candian - C Com Soc - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-2571/19 - Pr. 12602123/19).

Apostilas da Diretora
De 28-08-2019
Declarando: em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Luísa Nobrega Passos, Proc. 1000251-56.2018.8.26.0297 - VJECrim da Comarca de Jales/SP), que no título do Cb PM 137173-8 Carlos Vitor Verconti - 16º BPM/I, passe a constar o direito ao recálculo dos quinquênios, de forma a incluir o Regime Especial de Trabalho Policial - RETP e o salário-base. (Apostila DP-2129/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Nayara Crispim da Silva, Of. PJ-3 - 3908/19, Banca 31-A, Proc. 1039355-45.2017.8.26.0053 - 2ª VJEF/SP), que no título do 3º Sgt PM 894014-2 Genivaldo Bezerra da Silva - APMSSP, passe a constar o direito ao cômputo do curso de formação para todos os fins, em especial, no período aquisitivo proporcional (4-9-89 a 2-3-90) de férias e licença-prêmio, para gozo oportuno, de acordo com a necessidade do serviço. (Apostila DP-2142/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Renato Silveira Bueno Bianco, PGE.NET 2019.01.037246, Proc. 1001793-31.2019.8.26.0344 - VFP da Comarca de Marília/SP), que no título do 3º Sgt PM 904920-7 Claudinei Fontana - 9º BPM/I, passe a constar o direito ao cômputo do período de frequência ao Curso de Formação de Soldados para fins de férias, em caráter proporcional. (Apostila DP-2170/113/19)

De 30-08-2019
Declarando: em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Nayara Crispim da Silva, Proc. 1039776-35.2017.8.26.0053 - 9ª VFP/SP), que no título do 1º Ten PM 127847-9 Halstons Kay Tin Chen - COPOM, passe a constar o direito de receber os vencimentos que foram suspensos no período em que esteve agregado, por força do Decreto-lei 260/70. (Apostila DP-2109/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Isadora Carvalho Bueno, PGE.NET 2016.01.226625, Proc. 1043313-73.2016.8.26.0053, Cumprimento de Sentença 0018581-40.2019.8.26.0053 - 14ª VFP/SP - Antônio Carlos Moretti Guedes e outros), que no título dos autores abaixo relacionados passe a constar o direito ao recálculo da sexta-parte de modo que passe a incidir sobre todos os acréscimos financeiros para tanto ainda não considerados de caráter não eventual (conforme se apurar em execução, ressalvada neste caso apenas, o disposto no art. 37, XIV, da Constituição Federal) bem como para recalcular os adicionais de tempo de serviço concedidos ou cujas condições para a concessão foram implementadas até a EC 19/98 (ou mesmo posteriormente, mas apenas para inclusão na sua base de cálculo, além das verbas que já a integram e - quanto às vantagens já extintas por incorporação ao padrão de vencimentos - até a respectiva extinção, de verbas que representam efetivamente aumentos gerais de vencimentos nos termos da fundamentação exposta e conforme se apurar em execução, ressalvada neste caso apenas, o disposto no art. 37, XIV, da Constituição Federal) de modo que, excluída a sexta-parte e/ ou outra vantagem cuja forma de cálculo já abarque o próprio quinquênio, sua base de cálculo inclua não apenas o respectivo vencimento dos cargos que ocupam, mas também quaisquer outros acréscimos (ainda que extintos, mas pagos até cinco anos anteriormente ao ajuizamento da ação como, verbí gratia, a gratificação geral e a vantagem pessoal) recebidas a título ou por fundamento diverso de caráter não eventual:

POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM
1º Ten PM 118414-8 Marcelo Luiz Valino - DTIC;
Ex-Sd PM 841340-1 João Rodrigues Nogueira Filho - 20º BPM/M.
(Apostila DP-2115/113/19)
Em complementação a publicação contida no D.O. 106, de 11-6-15, conforme despacho da Procuradora do Estado, Dra. Carla Paiva Cossa (Of. PJ-3 - 3965, Banca 32-H, Proc. 0049312-63.2012.8.26.0053, Cumprimento de Sentença 00091135-63.2015.8.26.0053 - 14ª VFP/SP - Carlos Alberto Moterani e outros), referente ao cumprimento de decisão judicial favorável aos autores, para constar que o valor da vantagem incorporada seja atualizado em conformidade com o art. 2º da LCE 813/96:
POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM
Cel PM 771280-4 José Galan Frances - CCB;
Cel PM 790572-6 José Luis Martins Navarro - APMAL;
Cel PM 871911-0 Rodrigo Sanchez Félix - CPA/M-4;
Ten Cel PM 862799-1 Marcelo César Carnevale - 1º GB;
Ten Cel PM 884159-4 Marco Aurélio Valério - CMB;
Cap PM 960437-5 Nicanor Barry Komata - EM/PM;
2º Ten PM 821654-1 Heliomar Scopel Filho - CCB;
2º Ten PM 840737-1 Roberto Pereira de Melo - 47º BPM/M;
2º Ten PM 914146-4 Marcelo Cirino da Silva - 3º BPM/M;
1º Sgt PM 108282-5 Mario Eugênio Navarro Filho - CBM;
1º Sgt PM 864452-7 Erich Jahnke - CPC;
1º Sgt PM 893165-8 Flavio Augusto de Andrade - APM-PMSP;
1º Sgt PM 911778-4 José Aguinaldo Barbosa - COPOM;
2º Sgt PM 820974-0 Edson de Oliveira Saldanha - 27º BPM/M;
3º Sgt PM 760111-5 Marli Rubinho Martines - 2º BPTTRAN;
3º Sgt PM 760179-4 Mariene Félix da Cunha - APMAL;
3º Sgt PM 793370-3 Wladimir Graciani de Carvalho - 1º GB;
3º Sgt PM 830010-A Francisco de Souza Galindo - APMPGJ;
3º Sgt PM 840116-A Milton de Souza Barreiro - APMAL;
3º Sgt PM 870076-1 Adjildo Gomes da Costa - 1º BPCHO;
3º Sgt PM 872446-6 Paulo César de Aguiar - APMCMSP;
3º Sgt PM 886032-7 Carlos Alberto Moterani - 43º BPM/M;
3º Sgt PM 890276-3 Julio Cesar dos Santos - APMAL;
3º Sgt PM 890899-A Roberto Aparecido de Oliveira - APMAL;

3º Sgt PM 924604-5 Paulo Vitorino da Silva - APMPGJ;
3º Sgt PM 950320-0 Auristela Pereira Santos - APMAL;
3º Sgt PM 961225-4 Leni Silva Suzarte - APMAL;
Cb PM 103994-6 Cicero Marques da Silva - APMAL;
Cb PM 104216-5 Luciano Aparecido Lopes - APMCMSP;
Cb PM 109658-3 Sidney Vicente de Araújo - APMCMSP;
Cb PM 915348-9 Roberto Carlos Ferraz - APMAL;
Cb PM 922989-2 Valdemir Pereira Martins - APMAL;
Cb PM 923872-7 Marcelo Santos da Hora - 4º BPM/M;
Cb PM 944645-1 Edson Masayuki Horuiva - APMAL;
Cb PM 952373-1 Alexandre Francisco - 21º BPM/M;
Cb PM 974899-7 Eduardo de Oliveira Batista - APMAL;
Cb PM 975032-A Alexandre de Souza Manente - 38º BPM/M;

Cb PM 982347-6 Iara Aparecida Luzzi - 18º BPM/M.
(Apostila DP-2126/113/19)
em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Bruno Luís Amorim Pinto, Proc. 1006340-08.2018.8.26.0132 - VJEC da Comarca de Catanduva/SP), que no título da Sd PM 139083-0 Ana Paula Idalgo - 30ª BPM/I, passe a constar o direito da inclusão na base de cálculo dos quinquênios, do Adicional de Local de Exercício - ALE, até sua incorporação. (Apostila DP-2175/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Carlos Moura de Melo, PGE.NET: 2018.01.001679, Proc. 1022288-41.2017.8.26.0482 - VFP da Comarca de Presidente Prudente/SP), que no título do Cb PM 991249-5 Clóvis Alves Venâncio - 18º BPM/I, passe a constar o direito de receber os reflexos da inclusão do Adicional de Local de Exercício - ALE aos seus vencimentos, a título de quinquênio e sexta-parte, no quinquênio que antecedeu à propositura do Mandado de Segurança (Proc. 0027112-62.2012.8.26.0053 - 7ª VFP/SP). (Apostila DP-2181/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Vinícius Lima de Castro, Proc. 1007589-96.2017.8.26.0077, Cumprimento de Sentença 0005455-45.2019.8.26.0077 - 2ª VC da Comarca de Birigui/SP - Ademilson de Souza Lopes e outros), que no título dos autores abaixo relacionados passe a constar o direito ao recálculo dos quinquênios e da sexta-parte dos vencimentos, de forma a incidir sobre os seus vencimentos integrais, salvo sobre parcelas eventuais, nos termos do art. 129 da CE, a partir de 5-10-89 ou a partir de quando completou o tempo aquisitivo, se posterior a essa data:

POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM
1º Ten PM 118484-9 Maximiliano Sales Spessotto - 20º GB;
1º Sgt PM 102976-2 João César Nicoletti - 2º BPAMB;
1º Sgt PM 990640-1 Luiz Eduardo Bordim - 2º BPM/I;
1º Sgt PM 990967-2 Ricardo Tavares Peres - 2º BPM/I;
2º Sgt PM 123388-2 Adriano Molina Lopes - 2º BPAMB;
3º Sgt PM 119066-A André Ricardo Baptista - 45º BPM/M;
3º Sgt PM 950562-8 Ademilson de Souza Lopes - 2º BPM/I;
3º Sgt PM 973958-A Agnaldo Roberto Spadari - 2º BPM/I;
Cb PM 115202-5 Wilton Pereira Stringheta - 2º BPM/I;
Cb PM 117686-2 Clayton Garcia Silva - 2º BPAMB;
Cb PM 119339-2 Rodrigo Aparecido Correia Scarpini - CPI-10;
Cb PM 121117-0 Agnaldo Janeiro - 2º BPM/I;
Cb PM 982591-6 Joice Mantovani - 2º BPM/I;
Sd PM 134600-8 Allan dos Santos Domene - 2º BPM/I.
(Apostila DP-2184/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Luísa Nobrega Passos, Proc. 1000479-64.2018.8.26.0189 - VJECrim da Comarca de Fernandópolis/SP), que no título do Cb PM 135707-7 Helder Pereira da Silva - 16º BPM/I, passe a constar o direito ao recálculo do adicional por tempo de serviço para que sua base de incidência sejam as verbas que compõe seu demonstrativo de recebimento, excluído o Adicional de Insalubridade. (Apostila DP-2220/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Ana Karina Silveira D'elboux, Proc. 1000920-06.2019.8.26.0126 - VJECrim da Comarca de Caragatatuba/SP), que no título da 3º Sgt PM 874715-6 Ana Maria Galdino - 20º BPM/I, passe a constar o direito ao reconhecimento de férias, acrescidas de 1/3 constitucional, tendo como base o período no qual frequentou Curso de Formação de Soldados, com indenização proporcional das férias e 1/3. (Apostila DP-1974/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Nayara Crispim da Silva, Of. PJ-3 - 4200/19, Banca 31-A, Proc. 1034388-20.2018.8.26.0053 - 1ª VJEF/SP), que no título da 1º Sgt PM 872580-2 Elaine Cristina Correa - C Mil, passe a constar o direito ao cômputo do período do curso de formação realizado antes do Decreto 34.729/92 para fins de férias. (Apostila DP-2210/113/19)
em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Guilherme Leguth Neto, Proc. 1001902-71.2019.8.26.0400 - VJECrim da Comarca de Olímpia/SP), que no título do 2º Ten PM 865209-A Haroldo Fioramonte Filho - 9º GB, passe a constar o direito à isenção da contribuição previdenciária sobre um terço de férias, dos recebimentos futuros, bem como o reembolso dos descontos anteriores à cinco anos antes do ajuizamento da ação, ocorrido aos 11-5-19. (Apostila DP-2113/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dra. Alcina Mara Russi Nunes, Proc. 1000628-28.2019.8.26.0156 - JECrim da Comarca de Cruzeiro/SP), que no título do Cb PM 971454-5 Carlos Alberto de Moraes Motta - 23º BPM/I, passe a constar o direito a exclusão do terço constitucional de férias da base de cálculo da sua contribuição previdenciária. (Apostila DP-2116/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Gibran Nobrega Zeraik Abdalla, Proc. 1001579-36.2018.8.26.0292 - VFP da Comarca de Jacareí/SP), que no título do Cap PM 108504-2 Fabio José Santos - COPOM, passe a constar o direito ao recálculo dos quinquênios sobre o Adicional de Local de Exercício - ALE. (Apostila DP-2137/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Artur Barbosa da Silveira, Proc. 1000395-84.2017.8.26.0646 - 1ª VFP da Comarca de Urânia/SP), que no título do 1º Sgt PM 103668-8 Clécio Eduardo Garcia Sanches - 4º BPAMB, passe a constar o direito ao recálculo dos quinquênios, com inclusão do Adicional de Local de Exercício - ALE anterior ao período de 1-3-13 e do Adicional de Insalubridade, respeitada a prescrição quinquenal. (Apostila DP-2141/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Fernanda Buendia Damasceno Paiva, Banca 32-C, Proc. 1036157-97.2017.8.26.0053 - 4ª VFP/SP - Ademilton Silva de Jesus e outros), que no título dos autores abaixo relacionados passe a constar o direito ao recálculo dos adicionais temporais (quinquênios) para incidir sobre os seus vencimentos integrais, salvo verbas eventuais e o Adicional de Insalubridade:

POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM
1º Ten PM 922399-1 Ednilson de Souza - C Mus;
1º Sgt PM 942480-6 Adilson Pedro dos Santos - 21º BPM/M;
2º Sgt PM 118074-6 Ademilton Silva de Jesus - CPA/M-1;
3º Sgt PM 950237-8 Adriana de Souza Lima - 2º BPTran;
3º Sgt PM 965349-0 Ernesto Willamy Martins - 43º BPM/M;
Cb PM 923810-7 Francisco Wellington dos Santos Sansão - 2º BPTran;
Cb PM 944657-5 Fabio Vicente de Souza - C Mus;
Cb PM 960175-9 Alexandre Quirino Martins - 38º BPM/M;
Cb PM 963619-6 Daniela Ricardo de Amorim - 1º BPTran.
(Apostila DP-2147/113/19)

em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. José Gálbio de Oliveira Júnior, Of. SAP 4.1.2 - 4651/19, Proc. 1006970-75.2017.8.26.0269, Cumprimento de Sentença 0007973- 48.2018.8.26.0269 - 1ª VC da Comarca de Itapetininga/SP - Alex Kurnich e outros), que no título dos autores abaixo relacionados passe a constar o direito ao recálculo do benefício denominado quinquênio por tempo de serviço a que tem direito, sobre seus vencimentos integrais, excetuadas somente as verbas eventuais:

POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM
Cb PM 129664-7 Diego Siqueira Inocêncio Alves - 22º BPM/I;
Sd PM 780702-3 Claudinei Bento Mariano - 22º BPM/I.
(Apostila DP-2222/113/19)

De 02-09-2019
Declarando, em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Fernanda Donadel da Silva, Proc. 1028889-61.2017.8.26.0224 - VFP da Comarca de Guarulhos/SP), que no título do Sd PM 112486-2 Claiton Candido Batista - 15º BPM/M, passe a constar o direito de reforma ex-offício a partir de 10-1-08, com vencimentos e vantagens proporcionais a 30 (trinta) anos de serviço, bem como receber as diferenças dos valores entre recebidos e aqueles que deveriam ter sido pagos com a reforma, reconhecido o caráter alimentar da verba, bem como observado o prazo prescricional quinquenal, para tanto, deverá ser afastado do exercício das funções policiais militares durante o trâmite processual da inatividade, a contar da data desta publicação, agregando-o, nos termos do art. 5º, inciso IX, do DL 260/70, mantendo-o na condição de adido, por conveniência do serviço, para fins de controle da sua situação funcional, ao 15º BPM/M. A OPM detentora do assentamento, por meio de sua secretaria, deverá em caráter de urgência, encaminhar os feitos de reforma por incapacidade, à Diretoria de Pessoal - Seção de Inatividade, conforme Bol G PM 57/15. (Apostila DP-2262/113/19)

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução do Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente, de 17-09-2019

Considerando afastado, nos termos do art. 70 da Lei 10.261/68, com redação alterada pela LC 1.012/2007, no dia 9-9-2019, do exercício de seu cargo, o servidor PAULO AUGUSTO JIACOMINI CARVALHO, RG: 45.808.463-3, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – Nível de Vencimentos II, do SQC-III-QSAP, classificado no Centro de Detenção Provisória de Itatinga, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, para fins de regularização funcional.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Despacho do Diretor Substituto, de 17-09-2019
Ratificando, nos termos do inc. IV, do art. 36, do Dec. 52.833/2008, alterado pelo Dec. 58.372/2012, para fins de Abono de Permanência as Certidões de Tempo de Contribuição dos Processos Únicos de contagem de Tempo, citados e devolvidos para as providências cabíveis:

a Certidão de Tempo de Contribuição 003/2019, do PUCT 099/1999 de JAIR PEREIRA DE LIMA, RG 11.775.352-X.

a Certidão de Tempo de Contribuição 118/2019, do PUCT 182/1998 de JOSE HAMILTON ANTONELLI, RG 13.904.669-0.

a Certidão de Tempo de Contribuição 017/2019, do PUCT 590/2003 de PAULO CEZAR FERMINO, RG 15.662.145-9.

a Certidão de Tempo de Contribuição 033/2019, do PUCT 144/1999, de JOSÉ MARCIO URIAS, RG 19.629.874-X.

a Certidão de Tempo de Contribuição 021/2019, do PUCT 300/1999 de RODOLFO JOSÉ UREL, RG 18.680.172-5.

a Certidão de Tempo de Contribuição 020/2019, do PUCT 052/1999 de ADILSON DOS SANTOS SAMUEL, RG 21.481.881-0.

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO DR. ARNALDO AMADO FERREIRA - TAUBATÉ

CENTRO ADMINISTRATIVO
Núcleo de Pessoal
Portaria da Diretora, de 17-09-2019
Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC 1.048/08, o gozo de 15 (quinze) dias de licença-prêmio ao servidor JOSE FABIO RAMOS JUNIOR, RG 421017260, AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIÁRIA DE CLASSE II, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 22-11-2012 a 20-11-2017 - Certidão 323/17 - PULP 245/2017.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Coordenador, de 17-09-2019
Deferindo, nos termos do art. 133 da Constituição Estadual de 5/10/89, a incorporação de déimos:
a EDINALDO ANTONIO DA SILVA, RG 25.324.572-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V do SQC-III-QSAP, a incorporação de 1/10 referente à diferença de remuneração da função de Diretor de Serviço, do Núcleo de Inclusão, do Centro de Segurança e Disciplina. (Proc. 369/19-CDPVI)
a CELSO AUGUSTO BONATO, RG 40.494.262-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III do SQC-III-QSAP, a incorporação de 5/10, sendo 4/10 referentes à diferença de remuneração da função de Diretor de Serviço, do Núcleo de Segurança, Turno I, do Centro de Segurança e Disciplina e 1/10 referente à função de Diretor de Divisão, do Centro de Segurança e Disciplina. (Proc. 284/19-CDPIP)
a AYRTON ROBERTO GOMES CRUZ, RG 20.164.460-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V do SQC-III-QSAP, a incorporação de 1/10 referente à diferença de remuneração da função de Diretor de Serviço, do Núcleo de Portaria, Turno IV, do Centro de Segurança e Disciplina. (Proc. 215/19-PIFR)
a NELSON GONÇALVES, RG 20.280.531-1, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III do SQC-III-QSAP, a incorporação de 1/10 referente à diferença de remuneração da função de Diretor de Serviço, do Núcleo de Segurança, Turno I, do Centro de Segurança e Disciplina. (Proc. 257/19-CDPIIO)
a ROMULO JOSÉ DA CUNHA FERNANDES, RG 44.077.654-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV do SQC-III-QSAP, a incorporação de mais 1/10 referente à diferença de remuneração da função de Diretor de Serviço, do Núcleo de Segurança, Turno I, do Centro de Segurança e Disciplina, que somado aos anteriormente incorporados totalizam 4/10. (Proc. 81/16-CDPIIGUA)
a MARCOS PAULINO DE SOUZA, RG 22.206.236-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII do SQC-III-QSAP, a incorporação de mais 1/10 referente à diferença de remuneração da função de Diretor de Serviço, do Núcleo de Segurança e Disciplina, Turno II, do Centro de Ações de Segurança Hospitalar, que somado aos anteriormente incorporados totalizam 10/10. (Proc. 160/16-PPAR)
a VALÉRIA ROSILENE BRUNELI, RG 19.567.654-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III do SQC-III-QSAP, a incorporação de mais 1/10 referente à diferença de remuneração da função de Diretor de Serviço, do Núcleo de Portaria, Turno I, do Centro de Segurança e Disciplina, que somado ao anteriormente incorporado totalizam 2/10. (Proc. 396/18-CPPFBUT)
a FABRÍCIO MENDES DE MORAES, RG 29.605.226-7, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III do SQC-III-QSAP, a incorporação de mais 1/10 referente à diferença de remuneração da função de Diretor de Serviço, do Núcleo de Portaria, Turno III, do Centro de Segurança e Disciplina, que somado aos anteriormente incorporados totalizam 3/10. (Proc. 375/17-CDPITAPS)
a LUIS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA FILHO, RG 30.166.685-4, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III do SQC-III-QSAP, a incorporação de mais 1/10 referente à diferença de remuneração da função de Diretor de Serviço, do Núcleo de Segurança, Turno IV, do Centro de Segurança e Disciplina, que somado aos anteriormente incorporados totalizam 4/10. (Proc. 35/16-CDPITAPS)
a RICARDO VASCONCELOS CAETANO, RG 43.181.989-0, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV do SQC-III-QSAP, a incorporação de mais 1/10 referente à diferença de remuneração da função de Diretor de Serviço, do Núcleo de Portaria, Turno III, do Centro de Segurança e Disciplina, que somado aos anteriormente incorporados totalizam 7/10. (Proc. 105/14-CDPITAPS)

Comunicado
Centro de Detenção Provisória de Diadema
Biênio 2018/2019
Alteramos a indicação para substituição eventual, publicada no D.O. 8/6/2019, conforme abaixo especificado:
02-28.3.5 – Núcleo de Portaria Turno I – Diretor de Serviço, RG 34.176.805-4, MARLON ANDRIGO PONCE SOARES – De: 1º) RG 27.774.661-9, KARINA DA SILVA RAMOS PEDROSA – Para: 1º) RG 29.186.889-7, WELDER IVAN FERREIRA – Válido a partir de 19/8/2019.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP NILTON CELESTINO - ITAPEÇERICA DA SERRA

CENTRO ADMINISTRATIVO
Núcleo de Pessoal
Portaria do Diretor, de 17-09-2019
Autorizando, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC 1.048/08, o gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor EDSON DE SOUZA LEMOS, RG 16119298